

FLUXOGRAMA DAS ETAPAS DE ESTABELECIMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA (ER) E REGISTRO DE PRODUTOS COM BASE EM ER

1. Existe especificação de referência (ER) publicada?

SIM

NÃO

2. Interessado entrega formulário de solicitação de estabelecimento de ER (preenchido e assinado) e informações sobre produto ao Secretário Executivo da Comissão da Produção Orgânica (CPOrg) da sua Unidade da Federação (UF). O Secretário Executivo da CPOrg é o representante do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) naquela instância.

3. CPOrg-UF aprova, em reunião, as solicitações de ER e o Secretário Executivo da CPOrg encaminha a documentação para a Coordenação de Produção Orgânica (CPOR), via processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4. CPOR encaminha demandas de ER para o Serviço de Especificações de Referência (SEER), que é o ponto de contato para o estabelecimento das ER

5. SEER verifica a documentação e faz uma análise preliminar das informações para caracterizar o produto. Quando as informações apresentadas não são suficientes para completar esta etapa, o SEER elabora e envia um ofício de exigência ao interessado.

6. Produto caracterizado: seguindo uma fila de análise, o SEER apresenta a demanda ao Grupo Técnico formado por representantes do MAPA, da ANVISA e do IBAMA (GT FITORG) para as análise de estabelecimento de ER

7. GT FITORG define informações e testes necessários para o estabelecimento da ER

8. SEER coordena o processo de solicitação/obtenção das exigências (empresas interessadas podem providenciar os estudos de forma individual ou conjunta)

9. GT FITORG analisa testes e informações apresentados pelo interessado e elabora proposta de ER

GT FITORG pode, por iniciativa própria, apresentar proposta de ER

10. MAPA, ANVISA e IBAMA aprovam proposta de ER

11. MAPA publica a ER com características, composição e indicação de uso

12. Interessado protocola requerimento de registro com base na ER, acompanhado da documentação necessária ao pleito, por meio eletrônico no MAPA, na ANVISA e no IBAMA

13. Informações atendem ao estabelecido na ER (informações adicionais podem ser solicitadas para o esclarecimento de dúvidas)

SIM

NÃO

14. Solicitação deferida: o produto é **REGISTRADO** e recebe, automaticamente, a denominação de "PRODUTO FITOSSANITÁRIO COM USO APROVADO PARA A AGRICULTURA ORGÂNICA"

14. Solicitação indeferida: o produto não é registrado